

CERTIDÃO Nº 47/2022

CERTIFICO, para os devidos fins, que foi aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Assuntos Internacionais parecer de autoria do Vereador Mauricio Bofill Del Fabro, quanto a inconstitucionalidade do Projeto de Lei nº 239/2022, por unanimidade entre os presentes na reunião. Dessa forma damos ciência do parecer, nos termos do Art. 66 do Regimento Interno da Câmara, Resolução nº 1252/2016, que dispõe:

Art. 66. Em caso de parecer aprovado pela Comissão de Constituição, Cidadania, Justiça e Assuntos Internacionais, opinando pela rejeição de matéria com base em questões de constitucionalidade ou legalidade, fica assegurado ao autor recurso da decisão, que, por escrito, acompanhará o processo.

Parágrafo único. Ocorrendo o caso previsto no "caput", a Comissão de Constituição, Cidadania, Justiça e Assuntos Internacionais, comunicará, por escrito, ao autor da proposição, que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar recurso. Após a apresentação do recurso, a Comissão emitirá outro parecer, se o mesmo for pela rejeição com base na constitucionalidade ou legalidade, o parecer em pauta será levado à apreciação do Plenário, se aprovado, a proposição deverá ser arquivada, se rejeitado o parecer, a proposição seguirá a sua tramitação normal.

> GISA NARA CASTRO RUBIM Assistente Legislativa